



1º PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, E
A EMPRESA FBX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Rua João Pessoa, 130, Bairro Centro, CEP 79400-000, Coxim - MS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.969.623/0001-65, neste ato representando pelo Seu Presidente, o Vereador Sr. ADEMIR FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 001328806-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 018.859.701-88, residente e domiciliado na Rua Nioaque, 211, Bairro Piracema, CEP 79400-000, Coxim/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa FBX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.334.006/0001-47, com sede na Rua 15 DE Novembro, 90, Sala 1113, Centro, CEP 24020-125, Niterói-RJ, neste ato representada por seu representante legal, Sr. BRUNO NOGUEIRA PRIETO, portador da carteira de identidade nº 10.621.124-6,1 e do CPF/MF n.º 133.417.437-74, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta na justificativa técnica do Fiscal de Contratos elaborada no Processo nº 06/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **SUPRESSÃO** do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 131.465,60 (cento e trinta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação, considerando a supressão contida na cláusula primeira, perfaz o total de R\$ 5.512.975,24 (cinco milhões quinhentos e doze mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



4. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no veículo oficial de divulgação de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Coxim – MS, 27 de MAIO de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
Ver. ADEMIR FERREIRA DA SILVA
Presidente
CONTRATANTE

EMPRESA FBX PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Luiz Fernando Cunha
Procurador Legal
CONTRATADO

WILLIAM MENDES DA ROCHA MEIRA
Vereador 1º Secretário

TESTEMUNHAS:

JESSYKA KETLEN SCHROEDER CORREA
CPF nº 053.737.091-90

GIANI MÁRCIO SCHOLZ
CPF nº 808.281.401-20